

1. Definição do Objeto

1.1 Fornecimento e instalação de um terminal Codec de videoconferência (câmera, Codec e microfones), conforme Especificação Técnica e Requisitos do Anexo I.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Terminal Codec <i>Full HD</i> , conforme Anexo I	Equipamento	1
Classificação do objeto: Equipamento de TIC - telefonia - 3.44.90.52.47			
Código do SIGEO: 151012020000415			
CATMAT 150109			

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

Conforme Documento de Oficialização de Demanda - DOD encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, objetiva-se permitir a realização de audiências com recursos de videoconferência entre os Tribunais Regionais e o TST, nas dependências da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em uma sala de videoconferência.

O equipamento deverá permitir realização de videoconferências em qualidade *Full HD*. Adicionalmente, o equipamento deverá possuir garantia, com suporte técnico para sua manutenção e continuidade da operação.

A solução deverá contar com equipamento Codec, câmera e microfones de ambiente.

2.2 Objetivos a serem alcançados

Permitir videoconferências nas dependências da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do trabalho em qualidade *Full HD*.

2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- Realização de conferências e reuniões remotas com agilidade e simplicidade;
- Celeridade no andamento dos projetos;
- Economia de tempo, evitando o deslocamento físico para um local especial;
- Viabilização de mais um recurso de pesquisa, já que a reunião pode ser gravada e disponibilizada posteriormente para estudo ou consulta.

2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

A contratação em tela está alinhada ao Plano Estratégico do Tribunal, no âmbito da perspectiva “Recursos”, referente ao tema “Infraestrutura e Orçamento”, no objetivo estratégico “Garantir a Infraestrutura e o Orçamento”.

Além disso, a presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC 2015/2020, no âmbito da perspectiva “Resultados” no objetivo “Assegurar o foco no jurisdicionado e a satisfação dos usuários de TIC”.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

A solução é composta pelo terminal Codec com câmera e microfones.

Será adquirido um terminal Codec para a sala da Corregedoria-geral do TST. A garantia do Codec é de 12 (doze) meses.

Segue abaixo o quadro consolidado do item com sua respectiva quantidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Terminal Codec <i>Full HD</i>	Equipamento	1

Tabela 1 – Item da solução de videoconferência com sua respectiva unidade de medida.

2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

Não foram encontradas soluções similares no Portal do Software Público Brasileiro por se tratar de aquisição de equipamento. Foram encontrados em dois órgãos públicos, Codecs com características semelhantes ao Codec a ser adquirido em questão, conforme Análise de Mercado a seguir.

2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

Pela análise de mercado, observou-se que os principais *players* deste tipo de solução são: Huawei, Cisco, Avaya, Polycom e Yealink, apresentando soluções similares com características semelhantes de operação.

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019, por possuir padrões e características gerais, usualmente encontradas no mercado.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não há como parcelar a solução, pois se trata de apenas um item.

2.11 Forma de adjudicação do objeto

Deverá ser adjudicado a uma só empresa por se tratar de apenas um item.

2.12 Modalidade e tipo de licitação

Em razão do valor estimado, a aquisição será feita por dispensa de licitação caso ainda haja disponibilidade orçamentária para essa modalidade de compra. Caso contrário, a compra deverá ser feita por pregão eletrônico.

2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação

Não há impacto ambiental decorrente da contratação.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.1.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

3.2.1 Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.

3.2.2 O objeto deverá ser entregue no Tribunal Superior do Trabalho – SAFS – Quadra 8, Conjunto A, Subsolo, Seção de Controle de Patrimonial – SCPAT, Brasília/DF, CEP 70070-600 – Tel: (61) 3043-4097.

3.2.3 Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.

3.2.4 Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.2.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

3.2.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.8 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

3.2.9 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.2.10 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.2.11 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

3.2.12 Fornecer a seus funcionários ferramentas e instrumentos próprios para a execução de todo e qualquer serviço que venha a ter necessidade nas dependências deste Tribunal;

3.2.13 Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:

3.2.13.1 Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:

- a) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada;
- b) Última versão do extrato da Declaração de Importação.

3.2.13.1.1 Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.

3.2.13.2 Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

3.2.13.2.1 A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.

3.2.13.3 Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

3.3 Especificação técnica do objeto

Conforme Anexo I.

3.4 Prazos de execução

3.4.1 O prazo para a entrega do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada;

3.4.2 O prazo para instalação do Terminal será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

3.4.3 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dia úteis e de expediente do Tribunal Superior do Trabalho.

3.4.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.4.5 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, § 1.º da Lei n.º 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.4.6 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, conjunto A, bloco A, sala 18, Brasília/DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4165, 3043-4096, email: sgcon@tst.us.br

3.4.7 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.4.8 A implantação da solução será realizada de acordo com a tabela abaixo:

Fase	Local	Descrição	Prazo
1	SETIN	Entrega do Terminal Codec	45 dias a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada
2	CGJT	Instalação do Terminal Codec	15 dias a partir emissão da ordem de serviço pelo Contratante

Tabela 3: Plano de implantação do item.

3.5 Garantia on-site do objeto

3.5.1 Aplica-se ao objeto a garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, a qual inclui a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de assistência técnica;

3.5.2 A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos, incluindo a substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha e a mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

3.5.3 A assistência técnica será prestada, durante a vigência da garantia, na modalidade “on site” no edifício-sede do Contratante, isto é, efetuando a

intervenção técnica no local;

3.5.4 A empresa Contratada será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida por servidor lotado nas unidades que compõem a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIN;

3.5.5 As peças, componentes e outros materiais necessários deverão ser novos, não sendo aceitas peças recondicionadas ou reutilizadas;

3.5.6 Toda e qualquer parte ou peça a ser substituída deverá ser de modelo ou característica igual ou superior ao já existente e ser compatível com os equipamentos, não podendo tal substituição provocar perda de desempenho ou funcionalidade dos equipamentos;

3.5.7 O Contratante poderá exigir da empresa Contratada a comprovação da procedência das peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais;

3.5.8 No caso de defeito ocasionado por mau uso, o equipamento deverá manter as características de garantia desde que reparado em assistência técnica autorizada pelo fabricante, podendo ser outra que não seja a Contratada;

3.5.9 Os serviços de assistência técnica e suportes corretivos envolvendo atividades de configuração e administração do Codec, instalação de novas versões de *firmware* e *software* deverão ser agendados com o Contratante;

3.5.10 A empresa Contratada deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;

3.5.11 Os chamados poderão ser abertos de segunda a sexta-feira, por telefone das 8h às 18h e por meio eletrônico em qualquer horário;

3.5.12 A Contratada deverá substituir temporariamente os equipamentos cuja execução dos reparos demore além das 6 (seis) horas corridas após a abertura do chamado;

3.5.13 Os equipamentos substitutos deverão possuir características iguais ou superiores;

3.5.14 A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico constatar que o reparo excederá ao prazo estabelecido no subitem 3.5.12;

3.5.15 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito. A justificativa deve relacionar os problemas apresentados, ser devidamente aceita pela Seção integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e ter autorização expressa de saída do material;

3.5.16 O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da sua retirada;

3.5.17 Durante o período de garantia o equipamentos que apresentarem inoperância, em 2 (duas) ocasiões separadas dentro do período de 90 (noventa)

dias corridos, poderão ser substituídos a critério do Contratante;

3.5.18 Igualmente, os equipamentos que apresentarem funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado, em 2 (duas) ocasiões separadas dentro do período de 90 (noventa) dias corridos, deverão ser substituídos, sendo o prazo de substituição, em ambos os casos, de 10 (dez) dias úteis;

3.5.19 Quando qualquer equipamento componente da solução for substituído, a Contratada deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação, incluindo serviços de instalação e configuração;

3.5.20 A Contratada será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente;

3.5.21 O primeiro atendimento deverá ser realizado em até 2 (duas) horas corridas dentro do período de atendimento válido após a abertura do chamado;

3.5.22 A conclusão do atendimento deverá ocorrer, no máximo, 6 (seis) horas corridas após a abertura do chamado;

3.5.23 O prazo do atendimento do chamado se iniciará após o horário da abertura. Para os chamados abertos fora do horário comercial, o horário do atendimento do chamado se iniciará na 1ª hora útil subsequente ao horário da abertura;

3.6 Vigência

3.6.1 O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

3.7 Fiscalização

3.7.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.7.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.7.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

3.7.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.7.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

3.7.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e

deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

3.7.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.8 Recebimento do objeto

3.8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

3.8.1.1 Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega e instalação do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

3.8.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após o aceite provisório.

3.8.2 O objeto deverá ser acondicionado em embalagem original fechada, de primeiro uso, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo o nome do fabricante, a marca ou modelo do material de acordo com suas características.

3.8.3 Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

3.8.4 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.8.5 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.8.6 Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.8.7 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

3.8.8 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

3.8.9 Será considerado abandonado o material que não for recolhido pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a comunicação da equipe do TST à Contratada.

3.8.10 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao

material abandonado em suas dependências.

3.8.11 A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.8.12 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.8.13 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.9 Pagamento

3.9.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

3.9.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Brasília-DF.

3.9.3 Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.10 Sanções

3.10.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o valor do objeto permita o enquadramento como dispensa de licitação ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.

3.10.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

3.10.2.1 Advertência;

3.10.2.2 Multa;

3.10.2.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

3.10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.10.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto em atraso por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto em atraso, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens **3.10.2.3** e **3.10.2.4**.

3.10.4 Caso a conclusão do atendimento técnico em garantia ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao Contratante, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3.10.5 A não apresentação da comprovação de origem e quitação dos tributos de importação previstos no item **3.2.11** deste Termo de Referência implicará em multa, conforme valores estimados na tabela abaixo, bem como a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

Valores Contratuais		Percentuais das multas	Valores Estimados da multa	
De	a		Mínimo de	a
R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	0,1	R\$ 0,00	R\$ 300,00
R\$ 3.001,00	R\$ 15.000,00	0,08	R\$ 300,01	R\$ 1.200,00
R\$ 15.001,00	R\$ 50.000,00	0,06	R\$ 1.200,01	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00	R\$ 200.000,00	0,04	R\$ 2.500,01	R\$ 8.000,00
R\$ 200.001,00	R\$ 1.000.000,00	0,02	R\$ 8.000,01	R\$ 20.000,00
R\$ 1.000.001,00	xxxxxxxxxxx	0,01	R\$ 20.000,01	xxxx

3.10.6 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.10.7 As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.10.9 Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.10.10 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.10.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa

ficará a critério do Contratante.

3.11 Demais disposições

3.11.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

3.11.2 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 27 de maio de 2020.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<hr/> Cláudio Luidi Gaudensi Coelho cód.: 33020	<hr/> Daniel de Jesus Ferreira cód.: 52983	<hr/> Daniela Santos Teixeira cód.: 31268

Equipe de Planejamento e Apoio a Contratação

ANEXO I

I- Especificação do Objeto

Item 1 – Terminal Codec para sala de videoconferência com câmera e microfone

- 1.1- Terminal (*endpoint*) de videoconferência *Full HD* (1080p60) não baseado em PC;
- 1.2- Suportar os padrões de comunicação H.323 e SIP;
- 1.3- Suportar os padrões de vídeo H.263, H.264;
- 1.4- Suportar os padrões de áudio g.722, g.722.1, g. 728 ou g.729;
- 1.5- Suportar ajuste manual dos padrões de áudio e vídeo;
- 1.6- Possuir controle automático de ganho;
- 1.7- Possuir supressor de ruído;
- 1.8- Possuir cancelamento de eco;
- 1.9- Permitir operação em H.323, conectado à rede por meio de uma interface Ethernet, padrão RJ-45, 10/100/1000 Mbps, *full duplex*, permitindo velocidade de comunicação de até 4 Mbps em chamadas ponto a ponto;
- 1.10- Permitir operação a 60 (sessenta) quadros por segundo independentemente do protocolo de vídeo utilizado;
- 1.11- Todos os componentes do terminal Codec devem ser do mesmo fabricante;
- 1.12- Permitir transmissão de duas fontes de vídeo utilizando o padrão H.239. a visualização de ambos os vídeos deverá ser em um único monitor. A segunda fonte (H.239) pode ser a tela do PC;
- 1.13- Possuir duas entradas de vídeo, sendo uma para a câmara principal;
- 1.14- Possuir pelo menos 3 entradas de áudio, sendo duas para microfones de mesa;
- 1.15- Dois microfones de mesa com alcance para captação de som de pelo menos 3 (três) metros, capacidade de instalação a pelo menos 6 (seis) metros e amplitude de cobertura de pelo menos 250°, cada um;
- 1.16- Possuir gerenciamento remoto via *web browser*;
- 1.17- Suportar as resoluções CIF (352x288), 4CIF (704x576), HDw720p (1280x720) e HD1080p60;
- 1.18- Todas as entradas e saídas de áudio e vídeo deverão ser intrínsecas ao equipamento, não sendo aceito soluções com distribuidores/swithes externos;
- 1.19- Serviço de segurança de criptografia, baseado nos modelos AES ou superior, com criação automática de chaves de autenticação;
- 1.20- Possuir fonte de alimentação com capacidade para operar em tensão alternada desde 110 até 230V em 50/60Hz;
- 1.21- Ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante na data de entrega das propostas;

- 1.22- Suportar os protocolos HTTP, DNS, DHCP, NTP;
- 1.23- Suportar controle de câmera remota;
- 1.24- Suportar *firewall* transversal, através do padrão H.460.18 e H.460.19;
- 1.25- Câmera HD1080p60:
 - 1.25-1. Deve possuir ajuste de campo visual (horizontal e vertical) e de *zoom* motorizados, comandados por controle remoto;
 - 1.25-2. Deve possuir ajuste de foco automático;
 - 1.25-3. Movimentação horizontal de pelo menos +90/-90 graus;
 - 1.25-4. Movimentação vertical de pelo menos +15/-20 graus;
 - 1.25-5. Deve possuir zoom ótico de, no mínimo, 3x, controlado por controle remoto de IR ou RF;
 - 1.25-6. Deve permitir a memorização de no mínimo 10 (dez) posicionamentos distintos para a câmera local;
- 1.26- Microfone deve suportar o modo silencioso (*mute*);
- 1.27- Funcionalidades do terminal de videoconferência:
 - 1.27-1. Implementar a função “dual monitor emulation” de modo a permitir a apresentação e transmissão de dois fluxos de vídeo (pessoa e conteúdo) num mesmo monitor, com opções quanto à forma de divisão da tela;
 - 1.27-2. Apresentar as “interfaces” para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: inglesa (Estados Unidos) e portuguesa (Brasil);
 - 1.27-3. Suportar gerenciamento e configuração por meio de web interface;
 - 1.27-4. Permitir a visualização de estatísticas de desempenho das chamadas;
 - 1.27-5. Suportar a atualização remota de *software* via rede IP;
 - 1.27-6. Possuir funções de diagnóstico.
- 1.28- Suportar taxas de transmissão em IP (H.323) e SIP de no mínimo 4 Mbps;
- 1.29- Suportar *dual monitor*;
- 1.30- Possuir interface gráfica de configuração em português;
- 1.31- Suportar resolução *Full HD* (1080p) 60fps.